



Ofício nº 034/2026 -GAB

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o **Projeto de Lei nº 001/2026**, que **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES**. Sem mais para o momento, renovamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 001/2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E
SEM PARIDADE, PENSIONISTAS,
COMISSIONADOS E CONSELHEIROS
TUTELARES.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos com e sem paridade, pensionistas, e dos Conselheiros Tutelares, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2025, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais possuem o reajuste por lei própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Campo do Tenente, PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 001/2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 001/2026, que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES.”**

A revisão geral anual tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando consumido pelos efeitos inflacionários e tem previsão no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e no inciso X, do Art. 105, da Lei Orgânica Municipal.

O percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei, salvo àqueles que possuem reajuste por lei específica.

Como anotado, a revisão geral anual recompõe as perdas inflacionárias, diferentemente do reajuste ou aumento de vencimentos que ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

A iniciativa de lei para revisão geral anual é da competência de cada poder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O projeto apresentado tem o objetivo de garantir a manutenção dos valores de remuneração dos servidores nos índices da redução provocada pela inflação a fim de evitar a desvalorização salarial dos servidores municipais.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente - PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal